



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:27 - De 07/05/2024 à 07/05/2024 - 1 registro(s)

Projeto de Lei Nº 7928/2024

Data: 07/05/2024

Protocolo: 1069/2024 - 06/05/2024 13:40

Tipo: Legislativo

Regime: Ordinário

Quórum: Maioria simples

Situação: Única Votação

Autoria: Miguel Tomatinho do Hospital

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).

Tramitações

Remetente: Secretaria

Sequência: 1

Destinatário: Bruno Dias

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 2

Destinatário: Dionicio do Pantano

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 3

Destinatário: Dr. Arlindo Motta Paes

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 4

Destinatário: Dr. Edson

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 5

Destinatário: Elizelto Guido

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 6

Destinatário: Ely da Autopeças

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 7

Destinatário: Gilberto Barreiro

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 8

Destinatário: Hélio Carlos de Oliveira

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 9

Destinatário: Igor Tavares

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 10

Destinatário: Leandro Morais

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 11



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:27 - De 07/05/2024 à 07/05/2024 - 1 registro(s)

Destinatário: Miguel Tomatinho do Hospital

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 12

Destinatário: Odair Quincote

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 13

Destinatário: Oliveira

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 14

Destinatário: Dionísio

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 15

Destinatário: Wesley do Resgate

Envio: 06/05/2024

Remetente: Secretaria

Sequência: 16

Destinatário: Jurídico

Envio: 06/05/2024

Objetivo: Exarar Parecer

Remetente: Secretaria

Sequência: 17

Destinatário: Diretoria Legislativa / Corregedoria

Envio: 06/05/2024

Objetivo: Despachar

Remetente: Diretoria Legislativa / Corregedoria

Sequência: 18

Destinatário: Comissão de Legislação, Justiça e Redação - 2024

Envio: 06/05/2024

Objetivo: Exarar Parecer

Complemento: Segue para estudo e a emissão de parecer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento Interno. Compete à Comissão manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos Projetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções que tramitarem pela Câmara Municipal.

Remetente: Diretoria Legislativa / Corregedoria

Sequência: 19

Destinatário: Comissão de Administração Pública - 2024

Envio: 06/05/2024

Objetivo: Exarar Parecer

Complemento: Segue para estudo e emissão de parecer à Comissão de Administração Pública, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno. Compete à Comissão analisar as proposições que versem sobre Transporte, Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Plano Diretor e Serviços Públicos dentre outros.

Documentos Relacionados



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:27 - De 07/05/2024 à 07/05/2024 - 1 registro(s)

Anteprojeto Nº 35/2024 - Anteprojeto de Lei	30/04/2024	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024). Miguel Tomatinho do Hospital
Parecer Nº 174/2024	07/05/2024	Parecer do Departamento Jurídico. Jurídico
Parecer Nº 475/2024	03/12/2024	Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Comissão de Legislação, Justiça e Redação - 2024
Ofício Legislativo Nº 9/2025	07/01/2025	Arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior. Dr. Edson, Delegado Renato Gavião, Leandro Morais Livia Macedo, Odair Quincote

Documentos de Sessão

Expediente - 14ª Sessão Ordinária de 2024

07/05/2024 Expediente Do Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 7928 / 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).

Autor: Ver. Miguel Júnior Tomatinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA, o prédio público localizado na Rua Afonso Pena, nº 278, centro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 2024.



JUSTIFICATIVA

No dia 28 de fevereiro de 1990, em Pouso Alegre, nascia Érika Muniz Baptista, filha de Teresinha de Cássia Muniz e Renato Costa Baptista. Desde pequena era muito vaidosa e determinada, logo aos 6 anos de idade já sabia o que queria, passava um batom vermelho e não havia quem a fizesse ficar na escola que não gostava.

Aos poucos foi crescendo e a cada dia se tornando mais forte e segura. Escolheu como profissão a Enfermagem, e se tornou a enfermeira mais humana, dedicada e competente que conhecemos. Sua empatia e cuidados com os pacientes sempre foram motivo de muito orgulho e inspiração, não foram poucas as vezes em que a Érika lutou por pessoas que mal conhecia como se fossem da família, oferecendo o possível para garantir o bem-estar e os direitos das pessoas mais vulneráveis.

E ainda tiveram os anos de dedicação à causa animal, período com incontáveis resgates, doações, participações em eventos de adoção e sempre utilizando seu tempo e influência para ajudar (não é à toa que acabou adotando 9 cachorros, dois gatos e um coelho).

Como Deus, com sua infinita sabedoria, nos prepara para os melhores e os piores momentos, em agosto de 2021 a Érika foi diagnosticada com câncer de pulmão, aos 31 anos, no auge da sua profissão como enfermeira. Com isso os planos foram adiados, e as histórias recontadas. Com essa doença passamos por momentos de medo, angústia e incertezas, mas sempre unidos e com muita certeza de que tudo daria certo.

O que ninguém imaginava é que em meio ao caos surgiria uma mulher inexplicável, com uma força e resiliência dignas de muitas homenagens! A cada sessão de quimioterapia ela exercia sua missão, de trazer bem-estar e instrução para os que mais precisavam. Em cada uma dessas sessões a vida de alguém ali foi mudada pela Érika, porque ela foi luz!

No entanto, apesar da luta, como um dos médicos mesmo disse, “luta sobre humana”, no dia 25/01/2024 a Érika faleceu devido a complicações do seu quadro geral. Foram semanas intensas de muitas orações e muita força. Mesmo diante de toda a adversidade, a Érika seguiu ensinando a todos a sua volta, exemplo de superação e resistência, mesmo com dores intensas, fez dos seus últimos dias uma lição de fé e esperança, transformando a vida de todos os que a acompanhavam, incluindo amigos, familiares e colegas de trabalho. Érika retornou para o seu verdadeiro lar, nos braços do Pai eterno.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 2024.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C68WH9790EU083H1>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C68W-H979-0EU0-83H1



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pouso Alegre - MG
Selo Consulta HHX51767 - Cod Seg 2343 4642 9653 1053 - Cod e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s) 1 (9201), 2 (8101) Ato(s) Praticado(s) por Diego Angelico Machado - Substituto - Empl. R\$ 0,00 - Tx Judic. R\$ 0,00 - Total R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ERIKA MUNIZ BAPTISTA

CPF
102.191.016-39

MATRÍCULA:
0557720155 2024 4 00080 116 0042024 29

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
Conforme informações prestadas pelo declarante, a falecida: Não deixou filhos. Não deixou bens e não deixou testamento conhecido. Registro Feito em: 25/01/2024 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	MG-12.194.582	---	SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pouso Alegre
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua Adolfo Olinto, 702 Centro
Pouso Alegre-MG. 34233252 -991309711-
registrocivilpousoalegre@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre-MG, 25 de janeiro de 2024.

Diego Angelico Machado
Diego Angelico Machado
Oficial Substituto

RECIVIL AA 014530107 MG-P

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ERIKA MUNIZ BAPTISTA
Registro Geral: MG - 12194582
Nome do Pai: RENATO COSTA BAPTISTA
Nome da Mãe: TERESINHA DE CASSIA MUNIZ
Data de Nascimento: 28/02/1990
Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 09 h. 33 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 26/04/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 27784368

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:31 - De 07/05/2024 à 07/05/2024 - 1 registro(s)

Parecer N° 174/2024 ao Projeto de Lei N° 7928/2024

Data: 07/05/2024

Protocolo: 1091/2024 - 07/05/2024 15:03

Regime: Ordinário

Quórum: Não Especificado

Situação: Favorável

Autoria: Jurídico

Assunto: Parecer do Departamento Jurídico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Pouso Alegre, 06 de maio de 2024.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

Nos termos do artigo 79 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.928/2024**, de **autoria do Vereador Miguel Júnior Tomatinho**, que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).”**

O Projeto de Lei em análise, em seu *artigo primeiro* (1º), dispõe que passa a denominar-se CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA, o prédio público localizado na Rua Afonso Pena, nº 278, centro.

O *artigo segundo* (2º) aduz que revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FORMA:

A matéria veiculada deve ser proposta em forma de Projeto de Lei conforme artigo 251, do Regimento Interno:

Art. 251. Os Projetos de Lei Ordinária são proposições que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.



COMPETÊNCIA:

A matéria também está adequada à competência legislativa assegurada ao Município no artigo 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, e a esta Casa de Leis no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente:

I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda: II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;

INICIATIVA:

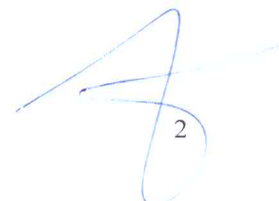
A iniciativa por parte do vereador encontra-se conforme o artigo 44, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 54, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim prevê a legislação:

Art. 44. A iniciativa de lei cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Art. 54. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

I – elaborar as Leis Municipais sobre matérias de competência do Município, consoante disposto no Art. 39 da Lei Orgânica Municipal;



2

Corroborando acerca das competências municipais, os ensinamentos do mestre **Nelson Nery Costa**, in Direito Municipal Brasileiro, 8ª edição, GZ Editora, p. 177:

Competem, ainda, à Câmara Municipal diversas outras matérias, naquilo que seja classificado como interesse local, podendo ser a aprovação de autorização de empréstimos e operações de crédito, assim como a forma e os meios de pagamento; delimitar o perímetro urbano; autorizar a concessão de auxílio e subvenções; denominar os próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso)

Por interesse local entende-se:

Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se àqueles interesses que possam dizer respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União), uma vez que é inegável que mesmo atividades e serviços tradicionalmente desempenhados pelos Municípios, como transporte coletivo, polícia das edificações, fiscalização das condições de higiene de restaurantes e similares, coleta de lixo, ordenações do uso do solo urbano, etc., dizem secundariamente com o interesse estadual e nacional. (FERREIRA, Gilmar Mendes, in Gestão Pública e Direito Municipal, 1ª. ed., Saraiva).

Consoante tem sido o entendimento do Supremo Tribunal Federal. No exame do Recurso Extraordinário 1151237, a maioria declarou constitucional o dispositivo da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que prevê competência para a denominação de vias, logradouros e prédios públicos tanto para o prefeito, como para a Câmara Municipal. O relator ministro Alexandre de Moraes registrou o seguinte:

As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, que, apesar de difícil conceituação, refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às suas necessidades imediatas.

(...)

*Por outro lado, a norma em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações” não pode ser limitada tão somente à questão de “atos de gestão do Executivo”, pois, no exercício dessa competência, **o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município.***

(...)

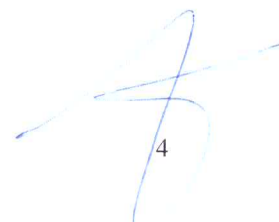
Em nenhum momento, a Lei Orgânica Municipal afastou expressamente a iniciativa concorrente para propositura do projeto de lei sobre a matéria. Portanto, deve ser interpretada no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes a matéria; mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações. (grifo nosso).

Outrossim, é de suma importância a apresentação do atestado de óbito junto ao Projeto de Lei, pois, conforme o artigo 235, da L.O.M., é vedado dar nome de pessoas vivas à nome de rua.

Art. 235. É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.

Como o referido Projeto de Lei visa denominar bem público inominado, não se aplicam os procedimentos de alteração de denominação, regulados pela Lei Municipal nº 6.690/22.



4

Isto posto, S.M.J., não se vislumbra obstáculo legal à regular tramitação do Projeto de Lei, vez que há certidão de óbito, mapa, antecedentes criminais e trata-se de bem público inominado, sendo dispensada a formalização da Lei Municipal nº 6.690/22.

Insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

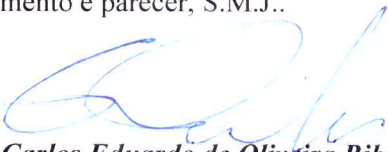
QUÓRUM:

Oportuno esclarecer que, por se tratar de bem público inominado, para a sua aprovação é exigido quórum de **maioria simples**, nos termos do art. 53, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 56, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.928/2024**, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro
OAB/MG nº 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:32 - De 03/12/2024 à 03/12/2024 - 1 registro(s)

Parecer N° 475/2024 ao Projeto de Lei N° 7928/2024

Data: 03/12/2024

Protocolo: 2893/2024 - 03/12/2024 16:00

Regime: Ordinário

Quórum: Não Especificado

Situação: Favorável

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação - 2024

Assunto: Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 7.928/2024 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 7.928/2024 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).**

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 67 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa, aliados ao artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, é incumbência das Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer acerca das proposições submetidas a elas. No que concerne a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, delineada expressamente pelo artigo 68 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012¹.

¹ Art. 68. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

I – manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos projetos de leis, emendas à lei orgânica e resoluções que tramitam pela Câmara, ressalvadas as propostas de leis orçamentárias e os pareceres do Tribunal de Contas, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental;

II – manifestar-se diante do veto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos projetos orçamentários, cuja manifestação ficará a cargo da Comissão de Administração



No que se refere à origem, a iniciativa por parte do Chefe do Executivo encontra-se em consonância com as disposições da Lei Orgânica do Município, conforme preconizado em seu artigo 69 XIV:

Conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal:

“Compete à Câmara, fundamentalmente:(I) -legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município”.

Ademais, há de se destacar no que se diz sobre a Competência, está definida no artigo 39, parágrafo único, II, na Lei Orgânica Municipal:

“ (II) - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos”.

O Projeto de Lei nº 7.928/2024, em análise passa denominar o Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA, o prédio público localizado na Rua Afonso Pena, nº 278, Centro.

Antes de submeter a referida matéria à consideração dos demais vereadores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realiza uma avaliação preliminar dos documentos apresentados no Projeto de Lei, incluindo a Certidão de Óbito.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 7.928/2024** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2024.

Igor Tavares

Relator

Miguel Júnior Tomatinho

Presidente

Arlindo Da Motta

Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:33 - De 07/01/2025 à 07/01/2025 - 1 registro(s)

Ofício Legislativo Nº 9/2025

Data: 07/01/2025

Situação: Encaminhado

Autoria: Dr. Edson, Delegado Renato Gavião, Leandro Moraes, Livia Macedo, Odair Quincote

Assunto: Arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Documentos Relacionados

Projeto de Lei Nº 7410/2018 - Legislativo	12/06/2018	DISPÕE SOBRE NORMATIVAS PARA DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DOS FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leandro Moraes, Odair Quincote
Projeto de Lei Nº 7417/2018 - Legislativo	31/07/2018	DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DOMICILIADOS OU SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 5.004, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010. Leandro Moraes
Projeto de Lei Nº 7441/2018 - Legislativo	11/12/2018	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE "PARKLETS" NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leandro Moraes
Projeto de Lei Nº 7477/2019 - Legislativo	28/05/2019	DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ORIUNDOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Odair Quincote
Projeto de Lei Nº 7621/2020 - Legislativo	18/08/2020	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA BRUNO FERNANDES VOLPIANO (*1988 +2011). Leandro Moraes
Anteprojeto Nº 3/2021 - Anteprojeto de Lei	27/01/2021	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOEL RAMOS DA COSTA" (*1966 +2018). Miguel Tomatinho do Hospital
Projeto de Lei Nº 7674/2021 - Legislativo	25/05/2021	DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL COM "87º MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA" NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Bruno Dias
Projeto de Lei Nº 7686/2021 - Legislativo	15/06/2021	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO BENEDITO DA SILVA (*1940 +2014). Odair Quincote



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:33 - De 07/01/2025 à 07/01/2025 - 1 registro(s)

Anteprojeto N° 14/2022 - Anteprojeto de Lei	24/02/2022	DISPÕE SOBRE O DIREITO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA, COM MOBILIDADE REDUZIDA E EM TRATAMENTO DE DESEMBARCAR ENTRE AS PARADAS OBRIGATÓRIAS (PONTOS DE ÔNIBUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Miguel Tomatinho do Hospital
Projeto de Lei N° 7794/2022 - Legislativo	19/07/2022	INSTITUI O “SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dionísio Ailton Pereira
Projeto de Lei N° 7800/2022 - Legislativo	19/07/2022	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TIRC ESPORTIVO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Odair Quincote
Anteprojeto N° 145/2022 - Anteprojeto de Lei	15/12/2022	DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Leandro Morais
Anteprojeto N° 63/2023 - Anteprojeto de Emenda à LOM	30/08/2023	ACRESCENTA O ART. 134-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, PARA ADOTAR NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dr. Edson, Wesley do Resgate, Oliveira, Hélio Carlos de Oliveira, Gilberto Barreiro, Bruno Dias, Leandro Morais
Anteprojeto N° 112/2023 - Anteprojeto de Lei	31/10/2023	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “NÚCLEO DE ESTUDOS UNIVERSALISTAS DA TERAPIA APOMETRICA DE POUSO ALEGRE- NEUTRA PA”. Leandro Morais
Anteprojeto N° 121/2023 - Anteprojeto de Lei	20/12/2023	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: QUADRA POLIESPORTIVA HAILTON CUSTODIO (*1949 +2003). Odair Quincote
Projeto de Lei N° 7928/2024 - Legislativo	07/05/2024	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024). Miguel Tomatinho do Hospital
Projeto de Lei N° 7964/2024 - Legislativo	26/11/2024	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MANOEL FRANCISCO RIBEIRO (*1940 +2023). Miguel Tomatinho do Hospital



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 10/01/2025 08:00:33 - De 07/01/2025 à 07/01/2025 - 1 registro(s)



Pouso Alegre/MG, 7 de janeiro de 2025.

Ofício N° 009 / 2025

Prezado Senhor, solicitamos, nos termos do inciso VI do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, o arquivamento das seguintes proposições não apreciadas na legislatura anterior:

Projeto de Lei N° 7410/2018 DISPÕE SOBRE NORMATIVAS PARA DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DOS FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(a): Leandro Morais, Odair Quincote

Projeto de Lei N° 7417/2018 DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DOMICILIADOS OU SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 5.004, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor(a): Leandro Morais

Projeto de Lei N° 7441/2018 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE “PARKLETS” NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(a): Leandro Morais

Projeto de Lei N° 7477/2019 DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ORIUNDOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autor(a): Odair Quincote

Projeto de Lei N° 7621/2020 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA BRUNO FERNANDES VOLPIANO (*1988 +2011).

Autor(a): Leandro Morais

Projeto de Lei N° 7674/2021 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “87° MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA” NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Autor(a): Bruno Dias

Projeto de Lei N° 7686/2021 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO BENEDITO DA SILVA (*1940 +2014).

Autor(a): Odair Quincote

Projeto de Lei N° 7794/2022 INSTITUI O “SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(a): Dionísio Ailton Pereira



Projeto de Lei Nº 7800/2022 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TIRO ESPORTIVO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(a): Odair Quincote

Projeto de Lei Nº 7928/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA ÉRIKA MUNIZ BAPTISTA (*1990 +2024).

Autor(a): Miguel Tomatinho do Hospital

Projeto de Lei Nº 7964/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MANOEL FRANCISCO RIBEIRO (*1940 +2023).

Autor(a): Miguel Tomatinho do Hospital

Anteprojeto Nº 3/2021 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOEL RAMOS DA COSTA" (*1966 +2018).

Autor(a): Miguel Tomatinho do Hospital

Anteprojeto Nº 14/2022 DISPÕE SOBRE O DIREITO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA, COM MOBILIDADE REDUZIDA E EM TRATAMENTO DE DESEMBARCAR ENTRE AS PARADAS OBRIGATÓRIAS (PONTOS DE ÔNIBUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(a): Miguel Tomatinho do Hospital

Anteprojeto Nº 145/2022 DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autor(a): Leandro Moraes

Anteprojeto Nº 63/2023 ACRESCENTA O ART. 134-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, PARA ADOTAR NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(a): Dr. Edson, Wesley do Resgate, Oliveira, Hélio Carlos de Oliveira, Gilberto Barreiro, Bruno Dias, Leandro Moraes

Anteprojeto Nº 112/2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O “NÚCLEO DE ESTUDOS UNVERSALISTAS DA TERAPIA APOMETRICA DE POUSO ALEGRE-NEUTRA PA”.

Autor(a): Leandro Moraes

Anteprojeto Nº 121/2023 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: QUADRA POLIESPORTIVA HAILTON CUSTODIO (*1949 +2003).

Autor(a): Odair Quincote

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

Delegado Renato Gavião
1º VICE-PRESIDENTE

Lívia Macedo
1ª SECRETÁRIA

Odair Quincote
2º VICE-PRESIDENTE

Leandro Morais
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao Senhor
Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz
Coordenador da Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
<https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar> e informe o código de verificação: 6A55-DMM6-3154-7D3D



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6A55DMM631547D3D>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6A55-DMM6-3154-7D3D

